

C.L.A. Companhia Latino América de Engenharia – 28/05/1979 a 17/06/1980.
Embrav Empresa Brasileira de Vendas de Imóveis LTDA – 18/06/1980 a 02/02/1981; 01/02/1982 a 01/04/1982.
Instituto Gloria Tênis clube – 04/01/1985 a 27/02/1985.

Processo 19.13.000005313-0 – DEFERE, em 30/08/2019, em relação a DANIELA BOLZAN LISBOA, 688529, Administradora da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2015 dias.

Regime Geral de Previdência Social:
EAF Decision Empreendimentos S.A. – 01/04/2009 a 29/12/2010;
RBS-Zero Hora Editora Jornalística S.A. – 03/01/2011 a 10/11/2011;
Itaú Unibanco S.A. – 12/12/2011 a 14/11/2014.

Processo 19.13.000005341-6 - DEFERE, em 30/08/2019, em relação a MARIA DO CARMO HORNOS STEFFENS, 368250, Professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 731 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:
Associação Pestalozzi de Canoas – 01/03/1994 a 01/03/1996.

Processo 19.13.000005352-1 – DEFERE, em 30/08/2019, em relação a ELISABETE DOS SANTOS COSTA, 1217950, Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5981 dias.

Regime Geral de Previdência Social:
Promocional Rep Comerciais LTDA – 19/01/1987 a 13/03/1987;
Associação Portuguesa de Beneficência – 18/05/1999 a 31/07/1999; 01/09/1999 a 20/11/2003;
Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre – 21/11/2003 a 17/03/2014;
Empregador não informado – 01/06/1997 a 31/08/1997 e 01/10/1997 a 31/12/1998.

Processo 19.13.000005280-0 - INDEFERE, em 30/08/2019, em relação a FABIO MEDINA LUNARDI, 1319396, Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição, por falta de documento hábil.

Processo 19.13.000005288-6 – INDEFERE, em 30/08/2019, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por GRASIELA PIZZIO TASSONI, 1450166, Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 19.13.000005292-4 – INDEFERE, em 30/08/2019, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por JOCELE FERREIRA DA SILVA, 487585, Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 19.13.000005360-2 – INDEFERE, em 30/08/2019, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por DANIELE ZELANIS PAZ, 1391720, Professora da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 101/2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO PROCESSO 19.0.000095150-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, através da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, torna público:

1. A RETIFICAÇÃO do Item 10 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL, subitem 10.3:

Onde se lê:

...

Os documentos comprobatórios, a exceção das solicitações de Porte de arma de fogo e Nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia 16/02/2019 (até 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Leia-se:

...

Os documentos comprobatórios, a exceção das solicitações de Porte de arma de fogo e Nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia 20/02/2019 (até 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

2. A RETIFICAÇÃO da numeração dos Subitens do Item 11 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

...

11.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

11.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e o candidato deverá encaminhar cópia do documento de identificação para o e-mail concursos@fundatec.org.br, sob pena do candidato ser impedido de realizar a prova.

11.4 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme previsto no item 16.

Leia-se:

...

11.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

11.4 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e o candidato deverá encaminhar cópia do documento de identificação para o e-mail concursos@fundatec.org.br, sob pena do candidato ser impedido de realizar a prova.

11.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme previsto no item 16.

3. A INCLUSÃO no ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PROCEDIMENTO	DATA
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri.	10/09/2019

4. A INCLUSÃO e a RETIFICAÇÃO no ANEXO IV – PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

4.1 No programa de DIREITO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, inclui-se o último sobrenome da banca elaboradora das questões:

Onde se lê:

...
BANCA: ROSANE BEATRIZ JACHIMOVSKI

Leia-se:

...
BANCA: ROSANE BEATRIZ JACHIMOVSKI DANILEVICZ

4.2 No programa de CONTABILIDADE PÚBLICA, item 4:

Onde se lê:

...
Classificação Institucional e Funcional-Programática.

Leia-se:

...
Classificação Institucional e Funcional-Programática da Despesa.

4.3 No programa de AUDITORIA, item 9:

Exclui-se:

...
Instrumentos de fiscalização: auditoria, monitoramento, acompanhamento e inspeção.

Inclui-se:

...
Normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC vigentes na data do edital.

4.4 No programa de CONTROLE INTERNO:

4.4.1 Inclui-se no Item 1 o subitem 1.3:

Inclui-se:

...
1.3. COSO ICIF 2013 - Controle Interno – Estrutura Integrada.

4.4.2 Inclui-se no item 4 o subitem 4.1:

Inclui-se:

...
4.1. Guia da política de Governança Pública, 2018- CGU.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2019.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO INDENIZAÇÃO AOS AGENTES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL
PROCESSO 17.0.000054303-9

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC/SMF comunica que, em cumprimento ao artigo 13 do Decreto nº 15.409 de 18 de dezembro de 2006, alterados pelos Decretos nº 15.498 de 23 de fevereiro de 2007 e nº 15.837 de 21 de fevereiro de 2008, torna público a planilha de valores utilizada para indenização aos Agentes Fiscais da Receita Municipal, pelo uso de veículo particular, no exercício de suas atividades.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

PLANILHA INDENIZAÇÃO VEÍCULOS PARTICULARES DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE 03/09/2019		
	R\$1,33	é o valor a ser indenizado por Km rodado
D	0,116308	Depreciação, considerando-se uma taxa de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor residual do veículo padrão usado (VR= pn-pu).
JC	0,118725	Juros de Capital, considerado-se o valor do veículo novo (pn) investido numa aplicação em Caderneta de Poupança com taxa de 6% ao ano, capitalizada mensalmente.
Mkm	0,487762	Manutenção por Km rodado
CL	0,019788	Custos com Licenciamento e IPVA, considerado-se 1% (um por cento) ao ano sobre o valor do veículo novo (pn).
CSF	0,178088	Custos com seguro facultativo, considerando-se 9% (nove por cento) ao ano sobre o valor de veículo novo (pn)
Clav	0,022500	Custos com lavagem, considerando-se o custo de uma lavagem completa por mês
CC	0,329612	Custos com combustíveis, considerando-se que o coeficiente de consumo de combustível é o médio de utilização em cidade e estrada para um veículo popular, modelo básico
CLubr	0,018276	Custos com lubrificantes, considerando-se 3 (três) litros de óleo mineral para cada 5.000Km (cinco mil quilômetros) rodados
CP	0,034157	Custos com pneus, considerando-se a necessidade média de troca dos pneus radiais a cada 50.000Km
CJF	0,000933	Custos com o jogo de filtro de óleo, considerando-se que o coeficiente de consumo adotado para o jogo de filtros refere-se a uma troca a cada 15.000Km
VR	R\$13.957,00	Valor Residual, consistindo na diferença entre o preço do veículo novo e o preço do veículo usado (VR=pn-pu).
pn	R\$ 47.490,00	Preço de mercado de veículo popular, modelo básico, zero quilômetro (Chevrolet Onix 2019 LT 1.0)
gm	R\$ 58.531,43	Gasto médio do veículo com manutenção, considerando-se, para o primeiro ano de utilização, um gasto médio de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) do preço do veículo novo (pn) e, a partir do segundo até o quinto ano, um gasto médio anual de 10% (dez por cento) do preço do veículo novo (pn).
plav	R\$ 45,00	Preço de uma lavagem completa